

**ESTATUTO
LAB SOUND JUNIOR**

Capítulo I - Denominação, Sede, Finalidade e Duração

Artigo 1 - A "Lab Sound Júnior" é uma associação civil sem fins lucrativos, com fins educativos, e com prazo de duração indeterminado, sendo esta vinculada ao Instituto Federal da Paraíba - IFPB, campus Campina Grande, com sede na Rua Tranquilino Coelho Lemos, 671, Dinamérica, CEP: 58432-300, Bloco de Telemática, Sala 04, Campina Grande/PB, que se regerá pelo presente estatuto e pelas disposições legais aplicáveis.

Artigo 2 - A "Lab Sound Júnior" tem por finalidade:

- a) Proporcionar a difusão da ciência e da tecnologia por meio da divulgação dos trabalhos desenvolvidos do âmbito da Empresa Júnior, atuando no tripé ensino pesquisa-extensão e na aplicação prática de conhecimentos aprendidos nas disciplinas de cursos técnicos e superiores de informática, redes, Telemática e Engenharia da Computação do IFPB;
- b) Proporcionar a seus membros efetivos as condições necessárias à aplicação prática de seus conhecimentos teóricos relativos às áreas de formação na qual esta empresa júnior abarcará;
- c) Dar à sociedade um retorno dos investimentos que ela realiza na Universidade, através de serviços de alta qualidade, realizados por futuros profissionais das áreas de informática, redes, telemática, engenharia da computação e demais modalidades que possam ser inseridas, estas ligadas ao IFPB;
- d) Incentivar a capacidade empreendedora do aluno, dando a ele uma visão profissional já no âmbito acadêmico;
- e) Realizar estudos e elaborar diagnósticos e relatórios sobre assuntos específicos inseridos em sua área de atuação;
- f) Assessorar a implantação de soluções indicadas para problemas diagnosticados;
- g) Valorizar alunos e professores do IFPB - Campus Campina Grande no mercado de trabalho e no âmbito acadêmico, bem como a referida instituição.

Capítulo II - Quadro Social, Direitos e Deveres

Ana Beatriz
Marva Luiza T. Nosamento

EB
Anderson Costa dos Santos

Branca

Belvas Di Turo
Guilherme Fontes



Artigo 3 - Os membros da "Lab Sound Distribution" serão admitidos por meio de seleção pública, através de edital de chamamento, podendo ser de 3 categorias:

- a) MEMBRO HONORÁRIO: toda pessoa física com vínculo regular (discente, servidor ou parceiro social) ao IFPB que possua, no mínimo, graduação, que venha a prestar serviços relevantes para o desenvolvimento dos objetivos da "Lab Sound Júnior" e que se submeta à condição de Mentor, sendo dispensado o pagamento de contribuição pelo serviço;
- b) MEMBRO EFETIVO: estudantes dos cursos de graduação de Telemática, preferencialmente, e de Engenharia da Computação do IFPB - Campus Campina Grande, salvo em disposição em contrário neste estatuto;
- c) MEMBRO ASSOCIADOS: alunos regularmente matriculados no IFPB nas seguintes modalidades de ensino (presencial ou a distância): Curso Superior; Curso Técnico Integrado ao Ensino Médio, Curso Técnico Subsequente, FIC (a partir de 160h), PROEJA ou Curso de Pós-Graduação, além de pessoas externas devidamente cadastrados como Parceiras Sociais do IFPB;

Parágrafo Único - Os membros da "Lab Sound Júnior" não respondem, mesmo que subsidiariamente, pelas obrigações sociais decorrentes desta.

Artigo 4 - São direitos dos membros efetivos:

- a) Comparecer e votar nas Assembleias Gerais;
- b) Solicitar a qualquer tempo, informações relativas às atividades da "Lab Sound Júnior";
- c) Utilizar todos os serviços colocados a sua disposição pela "Lab Sound Júnior"
- d) Ser eleitos membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva;
- e) Requerer a convocação de Assembleia Geral, na forma prevista neste Estatuto.

Artigo 5 - Perde-se a condição de membro da "Lab Sound Júnior":

- a) Pela sua renúncia;
- b) Pela conclusão, abandono ou jubramento dos cursos IFPB - Campus Campina Grande, em se tratando de membro efetivo;
- c) Pela morte, no caso de pessoas físicas ou pela cessação de

Ana Beatriz
 Maria Luiza T. Nascimento
 ERDha
 Anderson Costa dos Santos

Bianca
 Ana Carolina
 Ricardo Santos

01
sua atividades, no caso de pessoa jurídicas;
d) Por decisão de dois terços dos membros do Conselho de Administração, fundada na violação de qualquer das disposições do presente Estatuto.

Parágrafo Único - Caso um membro efetivo gradue-se no meio de um projeto, ele continuará como membro efetivo até a conclusão do mesmo.

Capítulo III - Patrimônio

Artigo 6 - O patrimônio da "Lab Sound Júnior" é formado:

- a) Pelas contribuições regulares dos membros efetivos, a serem fixadas pela Diretoria Executiva e encaminhadas ao Conselho de Administração;
- b) Pelas contribuições de membros associados;
- c) Pelo produto de contribuições recebidas por serviços prestados a terceiros;
- d) Pelas contribuições voluntárias e doações recebidas; e) Por subvenções e legados oferecidos à "Lab Sound Júnior" e aceitos pelo Conselho de Administração.

Artigo 7 - Em caso de extinção da "Lab Sound Júnior" o seu patrimônio será destinado ao "Núcleo Mídias Jornalística da Escola, Ecos da Educomunicação", núcleo Rizomático ligado à coordenação de extensão do Instituto Federal da Paraíba, campus Campina Grande.

Capítulo IV - Assembleia Geral

Artigo 8 - A Assembleia Geral é o órgão de deliberação soberano da "Lab Sound Júnior" que poderá ser Ordinária ou Extraordinária.

Artigo 9 - Somente os membros efetivos terão direito a voto nas Assembleias Gerais, correspondendo 1 (hum) voto a cada membro efetivo, vedada a representação, nas Assembleias Gerais, por procuração.

Artigo 10 - As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração, com 15 (quinze) dias

Ana Beatriz
Maria Lúcia T. Nascimento

ERDha

Anderson Cato dos Santos

Bianca

Cláudio Fontana

Lauren Di Tardo

01
sua atividades, no caso de pessoa jurídicas;
d) Por decisão de dois terços dos membros do Conselho de Administração, fundada na violação de qualquer das disposições do presente Estatuto.

Parágrafo Único - Caso um membro efetivo gradue-se no meio de um projeto, ele continuará como membro efetivo até a conclusão do mesmo.

Capítulo III - Patrimônio

Artigo 6 - O patrimônio da "Lab Sound Júnior" é formado:

- a) Pelas contribuições regulares dos membros efetivos, a serem fixadas pela Diretoria Executiva e encaminhadas ao Conselho de Administração;
- b) Pelas contribuições de membros associados;
- c) Pelo produto de contribuições recebidas por serviços prestados a terceiros;
- d) Pelas contribuições voluntárias e doações recebidas; e) Por subvenções e legados oferecidos à "Lab Sound Júnior" e aceitos pelo Conselho de Administração.

Artigo 7 - Em caso de extinção da "Lab Sound Júnior" o seu patrimônio será destinado ao "Núcleo Mídias Jornalística da Escola, Ecos da Educomunicação", núcleo Rizomático ligado à coordenação de extensão do Instituto Federal da Paraíba, campus Campina Grande.

Capítulo IV - Assembleia Geral

Artigo 8 - A Assembleia Geral é o órgão de deliberação soberano da "Lab Sound Júnior" que poderá ser Ordinária ou Extraordinária.

Artigo 9 - Somente os membros efetivos terão direito a voto nas Assembleias Gerais, correspondendo 1 (hum) voto a cada membro efetivo, vedada a representação, nas Assembleias Gerais, por procuração.

Artigo 10 - As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração, com 15 (quinze) dias

Ana Beatriz
Maria Luiza T. Nascimento

ERDhe

Anderson Cato dos Reis

Bianca

Claudio Quintan

Lauro Di Paulo

de antecedência a sua realização, mediante divulgação dirigida a todos os membros efetivos.

Parágrafo Único - As Assembleias Gerais, serão ainda convocadas pela Diretoria Executiva, a requerimento de membros efetivos representando, no mínimo dois terços dos membros efetivos da "Lab Sound Júnior".

Artigo 11 - A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á pelo menos 2 vezes ao ano, sendo 2 (dois) meses após o início do ano civil e outra no prazo de 5 (cinco) meses antes do término deste.

Artigo 12 - A Assembleia Geral Ordinária destina-se a analisar os pareceres do Conselho de Administração a respeito das demonstrações financeiras, do relatório de atividades elaborado pela Diretoria Executiva e eleger os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva.

Artigo 13 - Serão nulas as decisões da Assembleia Geral sobre assuntos não incluídos na Ordem do Dia, a não ser que na Assembleia Geral se encontrem todos os membros efetivos e não haja oposição de qualquer deles.

Artigo 14 - A instauração da Assembleia Geral requer um *quorum* de dois terços dos membros efetivos e suas decisões serão sempre tomadas por maioria de dois terços de votos dos presentes, a não ser que disposto de forma distinta neste Estatuto.

§1º - Se à hora marcada para a Assembleia Geral não houver *quorum* de maioria absoluta dos membros efetivos, será dado um prazo de 30 (trinta) minutos para que seja atingido este *quorum*.

§2º - Caso não seja atingido o *quorum* de realização da Assembleia Geral após decorridos 30 (trinta) minutos da primeira convocação, esta se realizará se estiverem presentes pelo menos dois terços dos membros efetivos.

§3º - Se na segunda convocação não houver este novo *quorum*, a Assembleia Geral não se realizará e a decisão sobre os assuntos em pauta será tomada pela Diretoria e aprovada pelo Conselho de Administração.

Artigo 15 - A Assembleia Geral será presidida pelo Diretor Presidente da Empresa Júnior, e as funções de secretário da Assembleia Geral serão desempenhadas por membro designado em reunião, como relatoria "ad hoc".

Ana Beatriz
Marilú Luiza T. Nascimento

ERDine

Andrey Costa dos Santos

Bianca

Toures de Faria

Cláudio Faria



Capítulo V - Conselho de Administração

Artigo 16 - O Conselho de Administração é o órgão de deliberação da "Lab Sound Júnior", composto por 3 (três) membros eleitos por membros efetivos da desta Empresa Júnior para mandato de 1 (hum) ano.

Artigo 17 - As reuniões do Conselho de Administração somente serão instauradas com a presença dos componentes do Conselho de Administração e as decisões serão tomadas por dois terços de votos dos membros presentes, observadas as exceções estabelecidas no presente Estatuto.

Artigo 18 - O Conselho de Administração reunir-se-á, pelo menos, 04 (quatro) vezes durante o ano civil, mediante convocação do "agente da convocação" com antecedência mínima de 7 (sete) dias.

Parágrafo Único - As reuniões do Conselho de Administração deverão ser ainda convocadas pelo seu presidente, a requerimento de, no mínimo, dois terços de seus membros ou a requerimento da Diretoria Executiva.

Artigo 19 - Compete ao Conselho de Administração:

- a) Regulamentar as deliberações da Assembleia Geral;
- b) Examinar e emitir parecer sobre as demonstrações financeiras, relatórios de atividades e orçamentos apresentados pela Diretoria Executiva, a cada reunião ordinária do Conselho de Administração;
- c) Estabelecer diretrizes fundamentais da "Lab Sound Júnior";
- d) Manifestar-se sobre propostas e matérias que lhe sejam submetidas pela Diretoria Executiva;
- e) Aprovar a admissão de membros da "Lab Sound Júnior" e a perda da condição de membro desta Empresa Júnior, em caso de violação das disposições do presente Estatuto; f) Aceitar subvenções e legados;
- g) Aprovar as contribuições regulares fixadas pela Diretoria Executiva e por esta encaminhadas ao Conselho de Administração;
- h) Em caso de ocorrer vacância na Diretoria Executiva ou no Conselho de Administração, indicar o nome de substituto;

Ana Beatriz
Marla Wica T. Nascimento

Elisandra

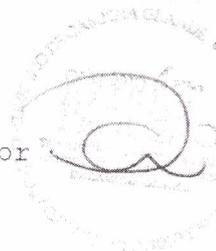
Andrézo Costa dos Santos

Bianca

Lauro D. F. ...

... (signature)

i) Deliberar sobre casos omissos neste Estatuto, por solicitação encaminhada pela Diretoria Executiva.



Capítulo VI - Das Eleições

Artigo 20 - Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração são eleitos por membros efetivos da "Lab Sound Júnior" em eleições realizadas em Assembleia Geral convocada para este fim.

Artigo 21 - O Edital de Convocação da Assembleia Geral de Eleições deve ser publicado com no mínimo 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência à data da eleição.

Artigo 22 - Todo o membro efetivo pode candidatar-se a um cargo na Diretoria Executiva ou no Conselho de Administração sendo a eleição realizada por sistema designado pela comissão.

Parágrafo Único - A reeleição para um mesmo cargo da Diretoria Executiva ou Conselho de Administração é permitida uma única vez.

Capítulo VII - Diretoria Executiva

Artigo 23 - A Diretoria Executiva é investida dos poderes de administração e representação da "Lab Sound Júnior" de forma a assegurar a consecução de seus objetivos, observando e fazendo observar o presente Estatuto e as deliberações da Assembleia Geral.

Artigo 24 - A Diretoria Executiva será composta por 6 (seis) membros, eleitos entre os membros efetivos e honorários desta empresa júnior para mandato de 02 (dois) anos.

Artigo 25 - A Diretoria Executiva será composta por 06 (seis) diretorias existentes.

Parágrafo Único - As funções de cada Diretoria serão definidas pelos respectivos regimentos: 1 (hum) Diretor Presidente, 1 (hum) Diretor de Projetos, 1 (hum) Diretor Financeiro, 1 (hum) Diretor de Comunicação e Marketing, 1 (hum) Diretor Administrativo e 1 (hum) Diretor Supervisor.

Artigo 26 - Compete à Diretoria Executiva:

Ana Beatriz
Marva Luiza T. Nascimento

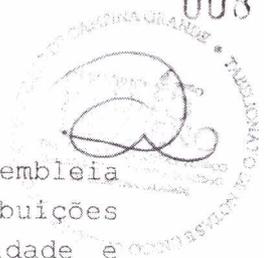
ERISANE

Andrézo Carlos dos Santos

Bianca

Luís Carlos de Faria

Cláudio Fontana



- a) Diretor Presidente: Executar as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração; Fixar as contribuições regulares dos membros efetivos bem como sua periodicidade e encaminhá-las ao Conselho de Administração para aprovação;
- b) Diretor Financeiro: Elaborar as demonstrações financeiras, relatórios de atividades e orçamento anual, apresentando-os ao Conselho de Administração para exame e emissão de parecer;
- c) Diretor de Comunicação e Marketing: Receber os pedidos de prestação de serviços a terceiros, sempre levando em conta a capacidade da "Lab Sound Júnior" para assumi-los, bem como seus interesses e objetivos fundamentais;
- d) Diretor de Projeto: Elaborar e aprovar as propostas de prestação de serviços e respectivos contratos;
- e) Diretor Administrativo: Requerer e providenciar todas as formalidades necessárias à obtenção de imunidade e isenções fiscais.
- f) Diretor Supervisor: Indicar os substitutos de Diretores no caso de impedimentos temporários dos mesmos, sendo que, no caso do Diretor Presidente, seu substituto temporário será necessariamente um outro Diretor Executivo.

Artigo 27 - Em quaisquer atos que envolvam obrigações sociais, inclusive assinatura de contratos, emissão de cheques, ordens de pagamento, a "Lab Sound Júnior" será representada por 2 (dois) Diretores em conjuntos ou por um diretor e por um procurador.

Parágrafo Único - A "Lab Sound Júnior" é representada por procurador desde que a procuração especifique os poderes e tenha prazo de validade limitado ao ano civil, excetuadas as procurações *ad juditia*.

Capítulo VIII - Disposições Gerais

Artigo 28 - O exercício social coincidirá com o ano civil.

Ana Beatriz
 Maria Wilca T. Nascimento
 ERISBE
 André do Couto dos Santos

Bianca
 Loucos & Fone

Cláudio J. F.



Artigo 29 - Os resultados da "Lab Sound Júnior" que se verificarem ao final de cada exercício social serão compulsoriamente reinvestidos na empresa.

Artigo 30 - É vedada a remuneração aos integrantes do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva pelo exercício de tais funções, bem como a distribuição de bonificações ou vantagens a dirigentes, membros associados ou efetivos da "Lab Sound Júnior".

Parágrafo Único - Os participantes de todos os projetos receberão desta empresa júnior o reembolso referente aos custos incorridos nos mesmos.

Artigo 31 - Os membros efetivos que se formarem no exercício de seus mandatos serão substituídos da seguinte forma:

Será deliberado pelo Conselho de Administração se o mesmo se mantém até o final do mandato, ou então, preferencialmente, outro mecanismo de substituição, podendo ser convocados cadastros de reserva em relação à lista suplente de eleições ou lançamento de edital público para resolução da vacância.

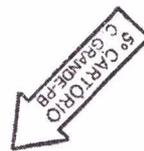
Artigo 32 - A "Lab Sound Júnior" será extinta a qualquer tempo, por deliberação de no mínimo 2/3 dos membros efetivos em Assembleia Geral convocada para este fim.

Artigo 33 - O presente Estatuto somente poderá ser modificado através de Assembleia Geral, a qualquer tempo, pelo voto da maioria absoluta dos membros efetivos da Empresa Júnior.

Campina Grande (PB)
22 de Novembro de 2021

Bianca Henrique Rangel

ASSINATURA



Lucas Felipe Torres Lima Telis de Figueiredo

ASSINATURA

Ana Beatriz
Mario Luiz T. Nascimento

ERDne

Andre go Costa da Silva

Bianca

Lucas Felipe Torres

Lucas Felipe Torres

5º CARTÓRIO
C. GRANDE-PB



Ana Beatriz de Araujo Farias
ASSINATURA

5º CARTÓRIO
C. GRANDE-PB

Arduzo Costa dos Santos
ASSINATURA

5º CARTÓRIO
C. GRANDE-PB

Mara Wira Teixeira Nascimento
ASSINATURA

5º CARTÓRIO
C. GRANDE-PB

Clayne Regina Lima Silva
ASSINATURA

Clayne Regina Lima Silva
ASSINATURA

RECONHECIMENTO DE FIRMA No 2022 - 000867

Reconheço por autenticidade a firma de:
MARCIA HEVRIQUE RANGEL
Dou fe, em testemunho da verdade. Campina Grande - PB, 02/02/2022 08:10:42
EMOL:RS 11.28 FEPJ:RS 2.26 FARPEN RS 0.34 ISS:RS 0.56
SELO DIGITAL: SELO DIGITAL: AMI26227 - 6HNN
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>
Resp. Assinatura: ANA KAROLINY DE LIMA SANTOS - ESCRIVENTE



5º TABELIONATO E RTD PJ
CAMPINA GRANDE-PB
Ana Karoliny de Lima Santos
Escrivente-5º Cartório CG/PB

RECONHECIMENTO DE FIRMA No 2022 - 000869

Reconheço por autenticidade a firma de:
RHC'S FELIPE LIMA FELIX DE FIGUEIREDO
Dou fe, em testemunho da verdade. Campina Grande - PB, 02/02/2022 08:21:08
EMOL:RS 11.28 FEPJ:RS 2.26 FARPEN RS 0.34 ISS:RS 0.56
SELO DIGITAL: SELO DIGITAL: AMI26229 - 0Z26
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>
Resp. Assinatura: ANA KAROLINY DE LIMA SANTOS - ESCRIVENTE



5º TABELIONATO E RTD PJ
CAMPINA GRANDE-PB
Ana Karoliny de Lima Santos
Escrivente-5º Cartório CG/PB

RECONHECIMENTO DE FIRMA No 2022 - 000871

Reconheço por autenticidade a firma de:
ANA BEATRIZ DE ARAUJO FARIAS
Dou fe, em testemunho da verdade. Campina Grande - PB, 02/02/2022 08:22:33
EMOL:RS 11.28 FEPJ:RS 2.26 FARPEN RS 0.34 ISS:RS 0.56
SELO DIGITAL: SELO DIGITAL: AMI26231 - 2LGN
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>
Resp. Assinatura: ANA KAROLINY DE LIMA SANTOS - ESCRIVENTE



5º TABELIONATO E RTD PJ
CAMPINA GRANDE-PB
Ana Karoliny de Lima Santos
Escrivente-5º Cartório CG/PB

RECONHECIMENTO DE FIRMA No 2022 - 000876

Reconheço por autenticidade a firma de:
ANDREZA COSTA DOS SANTOS
Dou fe, em testemunho da verdade. Campina Grande - PB, 02/02/2022 08:29:46
EMOL:RS 11.28 FEPJ:RS 2.26 FARPEN RS 0.34 ISS:RS 0.56
SELO DIGITAL: SELO DIGITAL: AMI26208 - ZMO8
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>
Resp. Assinatura: MARCIO FABRICIO LIRA BEZERRA - ESCRIVENTE



5º TABELIONATO E RTD PJ
CAMPINA GRANDE-PB
Marcio Fabricio Lira Bezerra
Escrivente-5º Cartório CG/PB

RECONHECIMENTO DE FIRMA No 2022 - 000879

Reconheço por autenticidade a firma de:
MARIA LUIZA TEIXEIRA NASCIMENTO
Dou fe, em testemunho da verdade. Campina Grande - PB, 02/02/2022 08:30:32
EMOL:RS 11.28 FEPJ:RS 2.26 FARPEN RS 0.34 ISS:RS 0.56
SELO DIGITAL: SELO DIGITAL: AMI26209 - 74CC
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>
Resp. Assinatura: MARCIO FABRICIO LIRA BEZERRA - ESCRIVENTE



5º TABELIONATO E RTD PJ
CAMPINA GRANDE-PB
Ana Karoliny de Lima Santos
Escrivente-5º Cartório CG/PB

RECONHECIMENTO DE FIRMA No 2022 - 000873

Reconheço por autenticidade a firma de:
FLAYNE REGINA LIMA SILVA
Dou fe, em testemunho da verdade. Campina Grande - PB, 02/02/2022 08:24:12
EMOL:RS 11.28 FEPJ:RS 2.26 FARPEN RS 0.34 ISS:RS 0.56
SELO DIGITAL: SELO DIGITAL: AMI26233 - 1AK7
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>
Resp. Assinatura: ANA KAROLINY DE LIMA SANTOS - ESCRIVENTE



5º TABELIONATO E RTD PJ
CAMPINA GRANDE-PB
Ana Karoliny de Lima Santos
Escrivente-5º Cartório CG/PB

RECONHECIMENTO DE FIRMA No 2022 - 000875

Reconheço por autenticidade a firma de:
CLAUDIO MONTEVERDI DE MACEDO ALVES
Dou fe, em testemunho da verdade. Campina Grande - PB, 02/02/2022 08:25:40
EMOL:RS 11.28 FEPJ:RS 2.26 FARPEN RS 0.34 ISS:RS 0.56
SELO DIGITAL: SELO DIGITAL: AMI26236 - HPG0
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>
Resp. Assinatura: ANA KAROLINY DE LIMA SANTOS - ESCRIVENTE



5º TABELIONATO E RTD PJ
CAMPINA GRANDE-PB
Ana Karoliny de Lima Santos
Escrivente-5º Cartório CG/PB

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA

Documento protocolado sob No 176980 e registrado no Livro A 0196
sob No 175983 e folha 195 e arquivado neste Serviço
Certifico e dou fe. Campina Grande - PB, 02/02/2022 08:39:32
EMOL:RS 287,99 FEPJ:RS 56,40 FARPEN RS 15,43 ISS:RS 114,10
SELO DIGITAL: SELO DIGITAL: AMI26944 - XFAL
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>
Resp. Assinatura: ANA KAROLINY DE LIMA SANTOS - ESCRIVENTE



5º TABELIONATO E RTD PJ
CAMPINA GRANDE-PB
Ana Karoliny de Lima Santos
Escrivente-5º Cartório CG/PB

5º TABELIONATO E RTD PJ
CAMPINA GRANDE-PB
Ana Karoliny de Lima Santos
Escrivente-5º Cartório CG/PB